

São João da Boa Vista, 20 de maio de 2026.

Assunto: prorrogação excepcional do Contrato nº 011/2022

URGENTE!

**À Diretora Administrativa-Financeira,
Sra. EDNEIA RIDOLFI,**

Nas qualidades de Fiscal e Gestor do Contrato nº 010/2025, oriundo do Contrato de origem nº 11/2022 e decorrente do Pregão Presencial nº 01/2022, submeto o presente para fundamentar a necessidade de prorrogação excepcional do ajuste firmado com a empresa **1DOC TECNOLOGIA S.A.**, pelas razões a seguir expostas:

O objeto contratual, que abrange o licenciamento de plataforma *web* integrada para gestão eletrônica de processos, documentos e comunicação oficial, possui vigência prevista até o dia **27/06/2026**.

É imperativo destacar que o IPSJBV se pautou pelo estrito cumprimento do dever de planejar, iniciando os procedimentos para a nova contratação ainda em **05/02/2026**, por meio do Processo Administrativo nº 145/2026. Tal antecipação reflete o compromisso da autarquia com a continuidade administrativa, estando a demanda devidamente prevista no item 09 do Plano de Contratações Anual de 2026 (PCA 2026), com expectativa de conclusão para o mês de junho do corrente ano.

Entretanto, fatores supervenientes à vontade desta administração acarretaram o prolongamento do Pregão nº 002/2026. Desde a publicação do edital, em **08/04/2026**, o certame já enfrentou três sessões públicas e duas etapas de prova de conceito entre os meses de abril e maio. Atualmente, o procedimento encontra-se em fase recursal, o que impossibilita a adjudicação e homologação imediata, uma vez que tais atos dependem estritamente da conclusão do escrutínio



processual e do julgamento das peças interpostas pelos licitantes, inclusive com possibilidade de alteração do resultado provisório.

Somado a isso, deve-se considerar que a equipe responsável pela condução das sessões, composta pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, é formada por servidores efetivos da Prefeitura Municipal. A tramitação dos processos nesta autarquia está, portanto, condicionada à disponibilidade de agenda desses profissionais, que enfrentaram uma movimentação atípica e elevada de licitações no âmbito da Prefeitura durante os meses de abril e maio, o que também refletiu no ritmo de condução do nosso certame.

Sob o aspecto técnico e operacional, o objeto do contrato é vital para o funcionamento do IPSJBV, sendo a plataforma onde tramitam todos os processos administrativos, protocolos e comunicações oficiais. O sistema abriga hoje um acervo crítico de **39.299 documentos gerados nos últimos quatro anos**, servindo de canal único para o diálogo com segurados, fornecedores e órgãos de fiscalização externa.

O edital em curso prevê um prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para a fase de implantação e migração de dados, prazo que se tornará insuficiente caso a vigência atual se encerre antes da conclusão total do certame.

Diante do cenário exposto, a prorrogação excepcional se apresenta como a única medida capaz de evitar a interrupção abrupta dos serviços, resguardando o interesse público e a segurança da informação. Tal providência garantirá uma transição sistêmica segura, permitindo que, em caso de troca de fornecedor, ambos os sistemas operem concomitantemente para assegurar a migração fidedigna do acervo documental.

Nesse contexto, considerando a proximidade do fim da vigência do Contrato nº 011/2022, a essencialidade do objeto para a rotina de todas as áreas do IPSJBV, o não desfecho do Pregão Eletrônico nº 02/2026 e o elevado risco de danos aos dados em eventual transição tardia, **RECOMENDAMOS** à Vossa Senhoria a **prorrogação excepcional do referido instrumento por um período inicial de 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período, caso necessário, ou até a conclusão do Pregão Eletrônico nº 02/2026 e condicionada à efetiva implementação da nova plataforma, se for o caso; ou, acaso a empresa que atualmente fornece o objeto logre vencedora do certame, que a prorrogação excepcional seja condicionada à vigência do novo instrumento contratual.**



Reafirmamos que essa é a medida mais prudente para evitar prejuízos que poderiam paralisar a gestão e a transparência dos processos administrativos, garantindo a integridade da atuação desta autarquia.

Atenciosamente,

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME
Fiscal do Contrato

VIVIANE OLIVEIRA SANCHES RAIMUNDO
Gestora do Contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D08-4493-2BB1-6C0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VIVIANE OLIVEIRA SANCHES RAIMUNDO (CPF 236.XXX.XXX-50) em 20/05/2026 14:11:58
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME (CPF 268.XXX.XXX-95) em 20/05/2026 14:49:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/8D08-4493-2BB1-6C0F>

São João da Boa Vista, 21 de maio de 2026.

Processo Administrativo nº 382/2026

Assunto: prorrogação excepcional do Contrato nº 011/2022

URGENTE!

**Ao Excelentíssimo Senhor Superintendente,
Sr. SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO,**

Considerando que se avizinha, em **27/06/2026**, o marco final do **CONTRATO Nº 011/2022** – firmado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA** e a empresa **1DOC TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 19.625.833/0001-76, cujo objeto consiste no licenciamento de uso de plataforma *web* integrada e oficial de comunicação interna, externa, com gestão eletrônica de processos, documentos e central de atendimento.

Considerando que esta Autarquia agiu com o devido planejamento, deflagrando o novo processo licitatório (Pregão nº 002/2026) ainda em fevereiro de 2026, porém, por razões supervenientes e alheias à nossa vontade — como a retomada da sessão por três vezes, condução de duas provas de conceito, interposição de recurso e a alta demanda do Agente de Contratações Públicas e Membros da Equipe de Apoio, designados pela Prefeitura Municipal —, o certame ainda se encontra em fase de instrução, sem previsão imediata de homologação;

Considerando, ainda, que o novo edital prevê um prazo de 30 (trinta) dias para migração de dados e treinamento, período que, diante da proximidade do fim da vigência atual, apresenta risco real de descontinuidade dos serviços e de vácuo documental caso o contrato vigente não seja estendido;

Considerando que aplicando o reajuste previsto na Cláusula 2.8 do contrato origem o valor vigente mensal passará de **R\$ 3.098,14 (três mil e noventa e oito reais e quatorze centavos)** para **R\$ 3.225,46 (três mil, duzentos e vinte e cinco**



reais e quarenta e seis centavos), incidindo o percentual de 4.1096% pelo índice de correção INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ref. abril 2026;

Considerando que, submetendo o objeto da prorrogação à ampla e prévia pesquisa de mercado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), obteve-se os seguintes valores:

EMPRESA	VALOR MENSAL
M CONSULTORIA E SOLUCOES EM PROCESSOS E TECNOLOGIA ¹ – CNPJ nº 11.549.236/0001-06	R\$ 4.772,50 (quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais.
Produto Digital LTDA ² – CNPJ nº 46.368.471/0001-58	R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) por mês

Considerando que, pelos valores acima declinados, a prorrogação do presente objeto demonstra-se **MANIFESTAMENTE VANTAJOSA** e **INDISPENSÁVEL** para a atividade institucional desta autarquia de previdência, privilegiando o interesse público;

Considerando que a análise do interesse público, sob sua ótica finalística, impõe que a atividade administrativa não seja um fim em si mesma, mas um instrumento para a realização de direitos fundamentais, sendo que o objeto contratual constitui o suporte material e tecnológico indispensável para que o IPSJBV cumpra sua missão constitucional de forma otimizada e eficiente;

Considerando que a ótica finalística exige a mitigação de riscos sistêmicos, e que a manutenção temporária da solução atual é a única medida capaz de assegurar que a transição para o novo fornecedor ocorra sem a perda da memória administrativa, garantindo que a eficiência da gestão previdenciária não seja solapada por uma interrupção tecnológica abrupta;

Considerando que a prorrogação excepcional da avença representa coerência lógica na regularidade, qualidade e eficiência na prestação dos serviços públicos e no cumprimento das obrigações legais, sobretudo perante os órgãos de fiscalização externa;

¹ Acesso em: <https://pncp.gov.br/app/contratos/66998014000154/2025/3>

² Acesso em: <https://pncp.gov.br/app/contratos/72311392000110/2024/25>



Considerando que a plataforma digital abrange a atuação de todos os setores e departamentos da autarquia, sendo pilar essencial das atividades desenvolvidas e que a ausência de uma plataforma informatizada compromete a continuidade e a eficiência dos processos administrativos;

Considerando que a paralização do objeto pode comprometer substancialmente a rotina da autarquia em matérias sensíveis como: licitações, contratos, análise, concessão e revisão de aposentadorias e pensões por morte, entre outros;

Considerando que, atualmente, somente através do objeto é possível a unificação das informações entre os diferentes setores da autarquia, facilitando a gestão, o controle e a tomada de decisões, além da comunicação eficiente com segurados e atores externos, como os poderes Executivo, Legislativo, fornecedores e órgãos de fiscalização;

Considerando que a prorrogação excepcional se impõe como medida imperativa de salvaguarda de todo o acervo documental digital da Autarquia, acumulado ao longo dos últimos quatro anos e composto por mais de **39.299 documentos**, cuja relevância transcende a mera organização burocrática para alcançar a própria segurança jurídica dos atos administrativos, dos direitos previdenciários custodiados e da integridade dos dados;

Considerando que a manutenção da integridade da base de dados é condição *sine qua non* para a transparência e para o exercício do controle externo, de modo que qualquer hiato resultaria na vulnerabilidade de informações e em prejuízo à segurança da informação;

Considerando que eventual prorrogação constitui oferta econômica e financeira mais vantajosa do que as demais pesquisadas em regular levantamento de mercado acerca do objeto;

Considerando a vigência da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja implantação nesta autarquia tem enfrentado grandes dificuldades em virtude do quadro pessoal extremamente reduzido;

Considerando que no êxito do desfecho do Pregão Eletrônico nº 02/2026 os serviços prestados pela empresa atualmente contratada podem se demonstrar desnecessários após regular período de conversão e migração – em face de novo instrumento contratual;



Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93 (antiga lei de licitações), pela qual o Contrato nº 011/2022 teve sua origem, admite a prorrogação dos instrumentos de prestação de serviços continuados, assim entendidos aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração;

Considerando que, pelo uso da melhor doutrina e dos entendimentos ventilados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)³, a locação de programa de informática se caracteriza como serviço contínuo, justificando a aplicação do Art. 57, §4^ª da Lei Federal nº 8.666/93, de forma extensiva, para o aditamento pretendido;

Considerando as justificativas e recomendações apresentadas pelo Fiscal e Gestor do contrato acerca da matéria (anexo);

Considerando que as justificativas aqui trazidas são mais do que suficientes para legitimar a excepcionalidade disposta pelo Art. 57, §4^º da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando, por fim, que a descontinuidade do Contrato nº 011/2022 pode impactar diretamente a prestação dos serviços essenciais aos segurados do IPSJBV (aposentados e pensionistas), acarretando, possivelmente, na **INTERRUPÇÃO PARCIAL OU TOTAL DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA AUTARQUIA;**

SOLICITO autorização formal para prorrogação do Contrato nº 011/2022, por um período inicial de **06 (seis) meses**, prorrogável uma única vez por igual período, caso necessário e mediante interesse da Administração Pública; ou até a conclusão do Pregão Eletrônico nº 02/2026 e condicionada à efetiva implementação da nova plataforma, se for o caso; ou, acaso a empresa que atualmente fornece o objeto logre vencedora do certame, que a prorrogação excepcional seja condicionada à vigência do novo instrumento contratual – tudo mediante cláusula resolutiva - de acordo com o Art. 57, §4^º da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que as justificativas aqui ventiladas atestam a excepcionalidade do pedido.

ISTO POSTO, submeto os autos para apreciação.

³ **Processo: TC-000178/026/06**

⁴ **Art. 57, § 4º**- Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.



Atenciosamente,

EDNÉIA RIDOLFI

Diretora Administrativa/Financeira



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

☎(19) 3633-6268 / 3631-5541



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4EDA-52DB-BD28-D282

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDNÉIA RIDOLFI (CPF 300.XXX.XXX-70) em 21/05/2026 08:28:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/4EDA-52DB-BD28-D282>

Processo Administrativo nº 382/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a proximidade do término da vigência do Contrato nº 011/2022 em **27/06/2026**, firmado com a empresa **1DOC TECNOLOGIA S.A.**, cujo objeto consiste no licenciamento de plataforma web integrada de comunicação oficial e gestão eletrônica de processos e documentos;

CONSIDERANDO a manifestação técnica do Fiscal e Gestor do Contrato, corroborada pelo pedido formal da Diretoria Administrativa-Financeira, que evidenciam a extrema essencialidade da referida ferramenta para a manutenção das atividades cotidianas, administrativas e finalísticas desta Autarquia;

CONSIDERANDO que a análise do interesse público, sob sua ótica finalística, impõe que a atividade administrativa não seja um fim em si mesma, mas um instrumento para a realização de direitos fundamentais, sendo que o objeto constitui o suporte material indispensável para que a autarquia cumpra sua missão constitucional de prestar assistência previdenciária ininterrupta aos seus segurados;

CONSIDERANDO que a autarquia se pautou pelo estrito cumprimento do dever de planejar, deflagrando o Processo Administrativo nº 145/2026 com considerável antecedência (05/02/2026) e prevendo a demanda no item 09 do Plano de Contratações Anual (PCA 2026);

CONSIDERANDO, todavia, que a conclusão do Pregão Eletrônico nº 002/2026 restou postergada em razão de fatores supervenientes e alheios à vontade desta Administração, tais como a complexidade das sessões públicas, a realização de duas provas de conceito, a atual fase recursal e a movimentação atípica de certames na Prefeitura Municipal, que comprimiu a agenda da equipe de apoio;

CONSIDERANDO que a prorrogação excepcional se impõe como medida imperativa de salvaguarda de todo o acervo documental digital da Autarquia, acumulado ao longo dos últimos quatro anos e composto por mais de 39.299 documentos, cuja relevância alcança a própria segurança jurídica dos atos administrativos e dos direitos previdenciários custodiados;

CONSIDERANDO que a manutenção da integridade dessa base de dados é condição *sine qua non* para a transparência e para o exercício do controle externo, de modo que qualquer hiato na disponibilidade da plataforma resultaria na vulnerabilidade



de informações e na impossibilidade de consulta ao histórico funcional-administrativo da autarquia;

CONSIDERANDO que o Edital do certame em curso prevê o prazo de 30 (trinta) dias para a fase de implantação, migração de dados e treinamento da plataforma vencedora, tornando a presente extensão contratual a única via segura para evitar assegurar uma transição concomitante e sem riscos de perda da memória administrativa ou paralisação dos principais serviços;

CONSIDERANDO que, na ponderação de valores e riscos, a extensão do vínculo atual apresenta-se como a medida de menor dano e maior prudência administrativa, haja vista que a não prorrogação pode ensejar a paralisação de diversas atividades, além de significativo retrocesso tecnológico, dificultando a organização interna, fiscalização e comunicação externa;

CONSIDERANDO o teor das justificativas apresentadas pela Diretoria Administrativa-Financeira, as quais evidenciam o risco real de descontinuidade administrativa e ressaltam a necessidade de cobertura contratual durante o período indispensável para a conclusão do novo certame e migração segura dos sistemas;

CONSIDERANDO as recomendações expressas pelo Fiscal e Gestor do Contrato, que apontam a impossibilidade técnica de interrupção imediata dos serviços sem que haja manifesto prejuízo à transição operacional e ao processamento diário das demandas internas da Autarquia;

CONSIDERANDO toda a documentação constante do presente processo administrativo no que diz respeito ao estudo da possibilidade de prorrogação excepcional do referido instrumento contratual, resguardada eventual rescisão antecipada por cláusula resolutiva nos termos apresentados pela justificativa da Diretoria Administrativa-Financeira;

CONSIDERANDO que, após regular levantamento de mercado, o preço praticado pela atual empresa, aplicando-se o reajuste previsto na Cláusula 2.8 do contrato origem, não destoaria de outras do mesmo segmento, evidenciando a vantajosidade econômica do aditamento contratual;

CONSIDERANDO que no êxito do Pregão Eletrônico nº 02/2026 os serviços prestados se demonstrarão desnecessários após regular período de conversão e migração – dando origem a novo contrato com empresa diversa vencedora ou, sendo o caso, com a empresa atual, acaso consagre-se vencedora do certame;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93, pela qual o Contrato nº 011/2022 teve sua origem, admite a prorrogação dos instrumentos de prestação de serviços continuados, assim entendidos aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração;



CONSIDERANDO a existência de precedentes ventilados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) acerca da locação de programa de informática se caracterizar como serviço contínuo, justificando a aplicação do Art. 57, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, de forma extensiva, para o aditamento pretendido;

CONSIDERANDO as pormenorizadas justificativas elencadas pela Diretora Administrativa-Financeira sobre a matéria;

CONSIDERANDO que a matéria foi submetida a exame prévio de legalidade mediante emissão de parecer por parte da Diretoria Jurídica;

RESOLVE,

AUTORIZAR, com fulcro no Art. 57, §4º da Lei Federal nº 8.666/93 e nas justificativas técnicas acostadas aos autos, a prorrogação excepcional do Contrato nº 011/2022 pelo período inicial de 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período caso necessário e mediante interesse da Administração, ou até a efetiva conclusão do Pregão Eletrônico nº 002/2026 com a consequente implementação da nova plataforma.

Fica estabelecida a condição resolutive do presente aditamento, de modo que sua vigência encerrar-se-á antecipadamente quando o certame licitatório estiver inteiramente concluído e a nova plataforma estiver efetivamente implantada operacionalmente, com a migração de dados e o treinamento de usuários finalizados; ou, acaso a empresa atualmente contratada sagre-se vencedora do certame, a prorrogação excepcional ficará limitada e resolvida de pleno direito na exata data de início da vigência do novo instrumento contratual.

Isso tudo pois suficientes são as justificativas trazidas ao caderno processual para demonstrar o indissociável **INTERESSE PÚBLICO** e manifesta **VANTAJOSIDADE ECONÔMICA** ao aditamento da avença, considerando todos os riscos envolvidos e os precedentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) sobre a matéria.

DETERMINO a regular emissão de minuta contratual em tempo hábil para assinatura dos responsáveis, asseguradas as cláusulas resolutive e de migração sistêmica. Logo após, que se sucedam os atos de publicidade de praxe na imprensa oficial e site institucional.

São João da Boa Vista, 21 de maio de 2026.

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente

Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
☎ (19) 3633-6268 / 3631-5541





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 63DC-B066-1D5D-19F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SERGIO VENICIO DRAGAO (CPF 965.XXX.XXX-72) em 21/05/2026 15:51:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/63DC-B066-1D5D-19F7>

**4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO
EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 011/2022 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO,
ATENDIMENTO E GESTÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A EMPRESA
1DOC TECNOLOGIA S.A.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2026, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP**, situado na Rua Senador Saraiva nº 136, Bairro Centro, São João da Boa Vista – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 05.774.894/0001-90, neste ato representado pelo Superintendente, **Sr. SERGIO VENICIO DRAGÃO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.953.536-4 SSP-SP, e CPF nº 965.779.248-72, residente e domiciliado em São João da Boa Vista – SP, e a Empresa **1DOC TECNOLOGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 19.625.833/0001-76, sediada na Av. Luiz Boiteux Piazza, 1302, 1º Andar, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis-SC, CEP 88.056-000, neste ato representada por **ALICE DE MAGALHÃES LEÃO LUZ**, brasileira, divorciada, diretora executiva, inscrita no CPF sob o nº 104.***.***-33, residente e domiciliada em Florianópolis, estado de Santa Catarina, firmam a presente prorrogação excepcional ao Contrato nº 011/2022, celebrado entre as partes em 27 de junho de 2022, resultante do Pregão Presencial nº 001/2022 – Processo Administrativo Licitatório nº 200/2022, (doravante denominados “TERMO ADITIVO” e “CONTRATO”, respectivamente), mediante as seguintes cláusulas e condições:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A7C-5BF1-EE53-7093

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALICE DE MAGALHAES LEAO LUZ (CPF 104.XXX.XXX-33) em 25/05/2026 13:19:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://1doc.1doc.com.br/verificacao/0A7C-5BF1-EE53-7093>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C1A-74D7-D6C8-5D75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI (CPF 365.XXX.XXX-35) em 26/05/2026 09:23:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDNÉIA RIDOLFI (CPF 300.XXX.XXX-70) em 26/05/2026 09:24:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SERGIO VENICIO DRAGAO (CPF 965.XXX.XXX-72) em 26/05/2026 09:29:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/9C1A-74D7-D6C8-5D75>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Sexta-feira, 29 de maio de 2026 - Ano 2026 - Edição 1.756

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE.....	3
ATOS DO LEGISLATIVO	6
EDITAIS	7
FINISA.....	7
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	7
FMSAI.....	7
LICITAÇÕES.....	8
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.....	8
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	9
SECRETARIA	10
PORTARIAS.....	10
DECRETO.....	12
FINAIS	22
CEMMIL.....	22
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....	27
TRÂNSITO E SEGURANÇA.....	29
CONTABILIDADE.....	30

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA (IPSJBV), convoca o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, para o cargo de **Analista Previdenciário 01 - Contabilista**, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Senador Saraiva, nº 136, Centro, CEP 13870-020, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, no **prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data desta publicação na imprensa oficial, para assinatura do ato de provimento e apresentação dos documentos constantes do item 21.2 do Edital de Abertura nº 01.0001/2025.

ANALISTA PREVIDENCIÁRIO 01 - CONTABILISTA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

1º GILMAR SUSSAI DE SOUZA.....RG: 48.927.820-6

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (02/06/2026).

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP CNPJ 05.774.894/0001-90

4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 011/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO, ATENDIMENTO E GESTÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A EMPRESA 1DOC TECNOLOGIA S.A.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA prorrogam excepcionalmente o Contrato origem nº 011/2022, resultante do Pregão Presencial nº 001/2022 (Processo Administrativo Licitatório nº 200/2022), por mais 06 (seis) meses, a partir de **26/06/2026**, nos termos do pactuado entre as partes, com fulcro no Art. 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, com base nas justificativas e autorização pela autoridade competente acostadas ao Processo Administrativo nº 382/2026, que passa a ser documento integrante deste contrato.

A eficácia da presente prorrogação está condicionada ao regular desfecho do Pregão Eletrônico nº 002/2026, cumulada com a efetiva implantação operacional de nova plataforma, conclusão total da migração de dados do acervo histórico e encerramento do treinamento de usuários, acaso empresa diversa sagre-se vencedora do certame, garantindo-se que não haja vácuo tecnológico na transição; ou pela assinatura e início imediato da vigência do novo instrumento contratual definitivo, na hipótese de a empresa atualmente contratada sagrar-se vencedora do referido certame.

A CONTRATADA aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que a contratação do objeto decorrente dos cenários trazidos pela Cláusula Segunda ensejará a resolução deste Contrato sem qualquer indenização ou restituição de valores, garantindo-se o pagamento proporcional dos serviços prestados.

Valor: Aplicando-se o reajuste de 4,1096%, utilizando-se como índice de correção o INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, conforme Cláusula Segunda, item 2.8 do contrato origem, o valor total será de R\$ 19.352,76 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), que será pago em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R\$ 3.225,46 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), resguardado o pagamento proporcional decorrente de rescisão antecipada, nos termos da cláusula resolutiva avençada.
Assinatura: 26/05/2026.

As partes ratificam todas as cláusulas do CONTRATO que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO
Superintendente

Autoridade certificadora



Jornalista Responsável
Antônio Luiz Magalhães
MTb 44.599/SP
Disponível gratuitamente
De forma eletrônica no site
oficial da Prefeitura

MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA
VISTA:4642937900
0150

Assinado de forma
digital por MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DA BOA
VISTA:46429379000150
Dados: 2026.05.29
16:06:42 -03'00'